



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº. DISCIPLINAR – Nº.009 - 2021/2022

ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18.11.2021, tendo apreciado o processo disciplinar ao Clube de Futebol “Os Repesenses”, por factos ocorridos no jogo CF “Os Repesenses” B x Académico de Viseu FC, do Campeonato Distrital de Juniores E Sub 11, realizado a 09.10.2021, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Derrota** no referido Jogo, nos termos do disposto no artigo 19º alínea e), artigo 122º nº 1 e nº 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.
- b) **Multa**, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), nos termos do disposto no artigo 19º alínea a) e artigo 122º nº 1 e nº 2 alíneas b), todos do Regulamento Disciplinar;
- c) **Custas** no valor de 80,00€ (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.



II.PROCº. DISCIPLINAR – Nº.012 - 2021/2022

ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18.11.2021, tendo apreciado o processo disciplinar ao Carvalhais FC, por factos ocorridos no jogo Carvalhais FC x CR Ferreira de Aves, do Campeonato Distrital de Juniores D – Sub 13, realizado a 16.10.2021, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Derrota** no referido Jogo, nos termos do disposto no artigo 19º alínea e), artigo 122 º nº 1 e nº 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.
- b) **Multa**, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), nos termos do disposto no artigo 19º alínea a) e artigo 122 º nº 1 e nº 2 alíneas b), todos do Regulamento Disciplinar;
- c) **Custas** no valor de 80,00€ (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

III.PROCº. DISCIPLINAR – Nº.018 - 2021/2022

ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18.11.2021, tendo apreciado o processo disciplinar à Associação “Os Vouzelenses”, por factos ocorridos no jogo Académico de Viseu FC x Associação “Os Vouzelenses”, do Campeonato Distrital de Juniores D Sub-12, realizado a 30.10.2021, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Derrota** no referido Jogo, nos termos do nº1 do artigo 122º e alínea b) do nº1 do artº 29º do Regulamento Disciplinar;
- b) **Multa**, no valor de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), nos termos do nº1 do artigo 122º e n.º 1, alíneas b) e c) do artº 37º do Regulamento Disciplinar;
- c) **Custas** no valor de oitenta Euros 80,00 € (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

IV.PROC°. INQUÉRITO – N°.011 - 2021/2022

ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 18.11.2021, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado para averiguação de factos ocorridos no jogo SL Nelas x SC Vale de Açores, do Campeonato da Divisão de Honra – FEIFIL, Feijão e Filhos, S.A., realizado a 17.10.2021, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Não aplicação de suspensão** ao atleta Michael Eduardo Pereira Lopes, do SC Vale de Açores;
- b) **Custas** a suportar pela AF Viseu;

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)